FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA n° 02/2026**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU comunica que realizará Dispensa Eletrônica fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com os detalhamentos e especificações a seguir expostos.

**Este aviso de contratação direta possui a finalidade de obter propostas adicionais para a contratação do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma neste detalhada a fim de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.**

**CONTRATANTE:** UASG 929762

**OBJETO:** contratação de empresa de serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR nº 7); e elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR–NR nº 9); e exames médicos admissionais; periódicos; de retorno ao trabalho; e demissionais, e exames laboratoriais complementares na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**: **R$ 9.513,79** (nove mil quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos)**.**
LINK: www.gov.br/compras/pt-br

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Dia 12/08/2025 às 08h
**PERÍODO DE LANCES:** Dia 12/08/2026 das 08h às 14h

Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h às 14h pelo endereço eletrônico licitacoes.fcfi@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 04 de agosto de 2026.

**PATRICIA LILIANA IUNOVICH**

**DIRETORA PRESIDENTE**

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-300 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**
**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP NA FORMA DA LEI COMPEMENTAR MUNICIPAL N°. 229/2014**

**A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de chamada pública para Dispensa de licitação, com critério de julgamento do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**". Nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, e no Decreto Municipal n°. 32.398/2024, será processado pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 1.595/2025 e seguirá as especificações constantes neste Aviso e seus Anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | **Termo de Referência** |
| **ANEXO II** | **Modelo de declaração unificada (DU)** |
| **ANEXO III** | **Modelo de Propostas de Preços** |
| **ANEXO IV** | **Minuta de Contrato** |

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/08/2026**
**TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/08/2026, às 08h**
**DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 12/08/2026 das 08h às 14h**

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** Contratação de empresa de serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR nº 7); e elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR–NR nº 9); e exames médicos admissionais; periódicos; de retorno ao trabalho; e demissionais, e exames laboratoriais complementares na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

**1.2** Havendo divergências entre as especificações constantes no catálogo de materiais/serviços e as constantes do Anexo I - Termo de Referência**,** prevalecerão as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência.**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** Somente poderão participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas a EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, interessadas em contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu que estiverem registradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

**2.2** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

**2.2.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.2.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela *web* ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seurepresentante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e seu(s)anexo(s);

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu
Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bensa ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividadeda sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.4.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elasatenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a máteria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramentode sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** Na apresentação da proposta atualizada no sistema, após a fase de lances, o licitante deverá discriminar o valor unitário de cada item, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitearqualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu
Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
**3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando requerido, sua substituição.
**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO e seus anexos;
**3.9.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo- as como firmes e verdadeiras;
**3.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
**3.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**3.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
**3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptoa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o dispostonos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seulance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
**3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
**3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, oslances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**;
**3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
**3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e dovalor consignado no registro.
**4.2.1.** O lance ofertado deverá ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registradopelo sistema, sendo tais lances definidos como “lancesintermediários” para osfins deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedado à identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** Haverá negociação com o autor da proposta tratada no **5.1**, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.1.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.2.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**5.2.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processode contratação.

**5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 02 horas, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo III - Modelo de Propostas de Preços - acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**5.4.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**5.4.2.** Preços expressos em Real (R$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

**5.4.2.1.** Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitemanterior e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

**5.4.2.2.** Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**5.4.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

**5.4.2.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.3.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para licitacoes.fcfi@gmail.com caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**5.5.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**5.5.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desdeque insanável.

**5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.7.** **Erros no preenchimento da planilha, não constitui motivo para a desclassificação** da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-380 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
**5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**5.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
**5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**6. DA HABILITAÇÃO**
**6.1. CONDIÇÕES PRÉVIAS À HABILITAÇÃO**
**6.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificadao o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**a)** SICAF;
**b)** Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
**6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive porintermédio depessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
**6.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
**6.1.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
**6.1.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
**6.1.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
**6.1.4.** Caso atendidas as condições prévias, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, quanto à habilitação jurídica e fiscal e pelas declarações elencadas no item 6.4 que deverão ser enviadas, via sistema, pelo fornecedor.
**6.1.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
**6.1.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

**6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
**6.2.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica do fornecedor mais bem classificado na fase de lances são os seguintes:
**6.2.1.1. Sociedade limitada unipessoal**: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.
**6.2.1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial**: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação deoutorga de poderes de administração.
**6.2.1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações**: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.
**6.2.1.4. Empresário Individual**: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.
**6.2.1.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil**: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**6.3. HABILITAÇÃO FISCAL**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**6.3.3.** Prova de regularidade perante a Receita Estadual;

**6.3.4.** Prova de regularidade perante a Receita Municipal;

**6.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4. DECLARAÇÃO(ÕES)**

**6.4.1.** Apresentar Declaração que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Anexo II deste Aviso.

**6.4.2.** Apresentar Declaração que se compromete com as práticas de "Trabalho Decente", conforme Anexo II deste Aviso.

**6.5.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável à critério da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

**6.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvoaqueles legalmente permitidos.

**6.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão serásuspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**6.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ouentidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objetoe as condições de habilitação.

**6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.3.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que justificativa do adjudicatário e aceita pela Admnistração.

**7.4.** O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU
Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**7.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e seus anexos;

**7.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.5.** O prazo de vigência das contratações decorrentes deste contrato terá validade de 30 (trinta) dias. Excedido esse prazo sem a entrega dos bens adquiridos e constatada a culpa do contratado haverá a prorrogação automática, nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, bem como a adoção das medidas constantes nos incisos I e II do mencionado artigo.

**7.6.** A Contratante optar pela não rescisão e desde que o atraso não tenha, comprovadamente, sido causado pelo Contratado, o valor dos bens poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), contados da data do orçamento estimado.

**7.7.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** As sanções administrativas serão aplicadas nas hipóteses do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas modalidades constantes no artigo 156 da mesma lei.

**8.2.** Na incidência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos acima mencionados, estará a Contratada suscetível às penalidades constantes nos artigos 155 a 159 da Lei n. 14.133/2021.

**8.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**b)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

**8.4.** Na aplicação das penalidades serão sempre observados o contraditório e a ampla defesa cujo processo seguirá as regras contidas na Seção IV do decreto municipal n. 32.398/2024 e outras eventualmente aplicáveis.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujoprazo não conste deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhasque não

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurançada contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

**9.11.** A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Documento assinado e datado eletronicamente.

**Patricia Liliana Iunovich**
**Diretora Presidente**

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**Anexo I**
**Termo de Referência (TR)**
***FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU***

(Dispensa de Licitação nº 02/2026)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**a)** Contratação de empresa de serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR nº 7); e elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR–NR nº 9); e exames médicos admissionais; periódicos; de retorno ao trabalho; e demissionais, e exames laboratoriais complementares na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Esta contratação está fundamentada na Lei nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº32.398/2024.

**b)** O objeto da contratação segue as seguintes especificações e valor estimado:

| **Tipo de exame** | **Quantidade** | **Mediana** | |
|---|---|---|---|
| | | Valor Unitário | Valor Total por Exame |
| Exame Admissional | 25 | R$61,80 | R$1.545,00 |
| Exame Demissional | 25 | R$61,80 | R$1.545,00 |
| Exame Periódico | 41 | R$61,80 | R$2.533,80 |
| Exame de Mudança de Função | 1 | R$45,64 | R$45,64 |
| Exame de Retorno de Trabalho | 5 | R$61,80 | R$309,00 |
| Audiometria | 5 | R$45,30 | R$226,50 |
| Hemograma Completo | 2 | R$6,00 | R$12,00 |
| Eletrocardiograma | 2 | R$47,77 | R$95,54 |
| Acuidade Visual | 41 | R$24,56 | R$1.006,96 |
| Eletroencefalograma | 2 | R$70,09 | R$140,18 |
| Teste de Romberg | 2 | R$15,00 | R$30,00 |
| Glicemia/Glicose em Jejum | 2 | R$5,00 | R$10,00 |
| Hemoglobina glicada | 2 | R$21,00 | R$42,00 |
| Avaliação Psicossocial | 41 | R$25,00 | R$1.025,00 |
| Gama GT | 1 | R$15,00 | R$15,00 |
| Rx Coluna Lombo Sacra | 1 | R$31,61 | R$31,61 |
| PCMSO | 1 | R$150,00 | R$150,00 |
| PGR | 1 | R$490,00 | R$490,00 |
| Treinamento Designado de CIPA | 2 | R$130,28 | R$260,56 |
| Total | | | **R$9.513,79** |

* *A quantidade de exames foi mensurada de acordo com o número de servidores, devido ao cargo e conforme mencionado pelo PCMSO expedido pela YNIATOS MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL com vigência para o ano base de 2024, considerando a necessidade específica para cada cargo;*

***O envio das Informações Mensais de SST ao eSocial, com disponibilização do arquivo XML à CONTRATANTE, terá seu custo incluído no valor de cada exame.*

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu
Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**c)** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de bem comum, conforme previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e visa atender às necessidades básicas da Entidade Contratante.

**d)** O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por se enquadrar como um serviço contínuo, mediante atestado de vantagem econômica, por até 5 (cinco) anos e perdurar por até 10 (dez) anos na forma prevista pelo artigo 107 da Lei nº 14.133/2021[1].

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**a)** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico 3.1 do Estudo Técnico Preliminar.

**b)** Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

I) ID PCA no PNCP: **Em fase de elaboração.**

II) Data de publicação no PNCP: **Em fase de elaboração.**

III) Id do item no PCA: **Em fase de elaboração.**

IV) Classe/Grupo: **Em fase de elaboração.**

V) Identificador da Futura Contratação: **Em fase de elaboração.**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**a)** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar,

**b)** O ciclo de vida do objeto atenderá às seguintes etapas:

1ª Realização de Exames Médicos;

2ª Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7);

3ª Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 9; e

4ªEnvio de Informações SST (Saúde e Segurança do Trabalhador) para a plataforma eSocial com envio do arquivo em formato XML para a empresa; e

5ª Treinamento Designado de CIPA.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à Contratada:

**a)** Indicar o profissional que realizará os serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, com os papéis definidos nos subitens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência;

**b)** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;

[1] *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**c)** Exercer efetiva fiscalização dos serviços contratados, para que os mesmos sejam executados nos prazos previstos e de acordo com todas as exigências acordadas.

**d)** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**e)** Não subcontratar o objeto contratual.

**f)** A CONTRATADA compromete-se a realizar a elaboração e o envio das Informações Mensais de SST (Saúde e Segurança do Trabalhador) à plataforma eSocial, disponibilizando à CONTRATANTE o respectivo arquivo em formato XML, em conformidade com a legislação vigente. O custo relativo a este serviço estará incluído no valor de cada exame realizado, não sendo devido qualquer pagamento adicional específico para esta finalidade.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**

**5.1.2** Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR n°7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu/PR.

**5.1.3.** As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR7;

b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu/PR., com base no PGR;

c) Indicar quais os exames necessários - de acordo com cargo e função, para os exames ocupacionais, em observância as normativas instituídas na NR -7;

d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

**5.1.4.** Para a elaboração do PCMSO, a empresa contratada deverá basear-se nas informações apresentadas pelo PGR atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

**5.1.5.** Deverá ter a descrição detalhada dos locais, atividades previstas na legislação do servidor municipal, jornada de trabalho, riscos ocupacionais, possíveis patologias associadas e indicação dos exames ocupacionais, conforme determina a NR-7;

**5.1.6.** Para os exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo;

**5.1.7.** Deverá constar o planejamento anual conforme previsto na NR – 7.

**5.1.8.** Deverá ser indicado na contracapa, os responsáveis técnicos pela elaboração do PCMSO, devidamente assinado;

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**5.1.9.** Todos os relatórios deverão ser entregues em meio físico e digital, no prazo de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato;

**5.2. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**

**5.2.1.** O PGR visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, promovendo a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes ocupacionais nocivos (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos). O PGR deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais, os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

**5.2.2.** As ações do PGR contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração do programa de gerenciamento de riscos-PGR, em conformidade com a NR-9;
b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores;
c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes em todas as dependências da Fundação Cultural;
d) Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e ergonômicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro, e outros que se fizerem necessários;
e) Realizar simetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

**5.2.3.** O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PGR;

**5.2.4.** Reconhecimento de riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo, atividades que desenvolve, e o local de trabalho;

**5.2.5.** Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes nas dependências da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu/PR.

**5.2.6.** Todos os relatórios deverão ser entregues em meio físico e digital, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

**5.3. EXAMES MÉDICOS:**

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**5.3.1.** **Local: serão realizados no município de FOZ DO IGUAÇU– PR**;

**5.3.2**. Prazo: Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO serão agendados e executados em no máximo 12 (doze) meses de forma fracionada.

**5.3.3**. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): em 3 (três vias que serão assinadas pelo servidor. A 1ª via será entregue a Contratante, a 2ª via ao servidor e a 3ª via será arquivada junto ao prontuário médico;

**5.3.4.** O exame clínico ocupacional: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional).

**5. 4. ENVIO DE INFORMAÇÕES SAÚDE E SEGURANÇA TRABALHADOR**

**5.4.1.** As informações deverão ser enviadas em formato de arquivos eletrônicos "XML" atendendo aos layouts de dados conforme cada especificação. Essas entregas obedecem à sistemática estabelecida e respeita as datas previamente anunciadas pelo Governo Federal.

**6. DA GESTÃOE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**a)** O contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato provocado pela Contratante, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente ao evento, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**c)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail);

**d)** O órgão ou entidade notificará o representante da empresa para a adoção de providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, as quais deverão ser cumpridas no prazo fixado na notificação;

**e)** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato ou seus respectivos substitutos indicados pela Contratante;

**f)**O fiscal do contrato acompanhará a execução das condições estabelecidas no contrato, anotando todas as ocorrências, indicando o prazo e a forma de regularização de eventuais faltas e/ou defeitos, bem como exercerá todas as funções a ele atribuídas pelo Decreto municipal nº 32.398/2024;

**g)** O (s) Gestor(es) do contrato (s) é responsável por adotar todas as medidas preventivas de controle dos contratos; manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou da execução de obras, sempre que formalmente solicitado pelo fiscal do contrato; analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e eventuais alterações contratuais bem como propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

**h)** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu
Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-380 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal no 14.133/2021;

**i)** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal no 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

**a)** A entrega do objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**b)** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**c)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**d)** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

**e)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**f)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**g)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**h)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**Liquidação**

**i)** Liquidação: a liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página http://www.pmfi.pr.gov.br, a qual deve conter todas as informações obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

**j)** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**k)** a) O prazo de validade;

**l)** b) A data da emissão, sempre após a da do empenho, na execução do serviço ou entrega da mercadoria;

**m)** c) Os dados do contrato e da entidade contratante;

**n)** d) O período respectivo de execução do contrato;

**o)** e) O valor a pagar; e

**p)** f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**q)** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo constante no item 7.19

**r)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**s)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**t)** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**u)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu
Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**v)** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**w)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Pagamento**

**x)** Do Cartão de Pagamento (§ 4º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021): Considerando que o Órgão não dispõe de sistema de gerenciamento nem de capacidade operacional para sua utilização, fica dispensada a adoção dessa forma de pagamento, sendo o mesmo realizado conforme disposto no item subsequente.

**y)** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

**z)** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.

**aa)** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**bb)** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de que trata os itens 10.2 e 10.3 será reduzido pela metade.

**Prazo de pagamento**

**cc)** No caso de atraso do pagamento provocado pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**dd)** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX). Para Pessoa Jurídica, na chave PIX "CNPJ" e para as Pessoas Físicas, na chave PIX "CPF". Caso não esteja habilitada a CHAVE PIX correspondente, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**ee)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha pelo Contratado.

**ff)** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente a comprovação de enquadramento por meio de documento oficial, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto quanto ao ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) para o qual são exigidas as retenções referidas na Lei Complementar nº82/2023 (Código Tributário Municipal),

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-380 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

**b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento de entrega dos produtos e/ou serviços por meio do Fiscal do Contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços e, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade, notificando a Contratada qualquer irregularidade na entrega dos serviços.

**c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

**d)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**e)** Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato.

**f)** Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes às entregas dos serviços, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento.

**g)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas.

**h)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as respectivas especificações.

**i)** A Fundação Cultural não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**a)** O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

**b)** Exigências de habilitação

**c)** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**d)** Habilitação jurídica

**e)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**f)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**g)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**h)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu
Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-380 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**i)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**j)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**k)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**l)** Habilitação fiscal, social e trabalhista

**m)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**n)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**o)** Prova de regularidade perante a Receita Estadual.

**p)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**q)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**r)** Apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**s)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar no123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

**t)** Comprovação de possuir em seu quadro profissional(is) registrado(s) nos respectivos conselhos de classe: Conselho Regional de Medicina (CRM) e/ou Conselho Regional de Engenharia, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**u)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**v)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcf@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**w)** A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Fundação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**x)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei no 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** o custo estimado total da contratação é de R$ 9.513,79 (Nove mil quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos), obtido pela mediana dos preços ofertados por fornecedores privados (inciso IV do artigo 23 da lei nº14.133/2021) e entes públicos.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**a)** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Entidade.

| Dotação orçamentária | Fonte de Recurso |
|---|---|
| **31.001.13.122.0210.2104.3.3.90.39** | **1.001** |

Foz do Iguaçu, na data da assinatura digital

_____
Divisão de Recursos Humanos

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-380 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**ANEXO II**
**Modelo de declaração unificada (DU)**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

**1)** Que de acordo com o art. 67, inc. VI, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
**2)** Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer função, comprometendo-se a, caso venha a empregar menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), informará, por escrito, a FUNDAÇÃO CULTURAL.
**3)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.
**4)** Que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.
**5)** Não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria InterministerialMTE/SDH nº 4, de 11/05/2016**.**
**6)** Não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts.1º e 170 da Constituição Federal de 1.988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. Nº 29 e 105.
**7)** Que NOMEIA COMO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:Sr.(a) .....
Portador(a) do C.I nº .....Inscrito no CPF nº..... o qual ocupa a função de (sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Cidade, dia/mês/ano.

_____
Assinatura do Responsável legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo).

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**ANEXO III**
**Modelo padrão de proposta de preço**

Razão Social:_____CNPJ:_____I.E. (se houver):_____ Endereço:_____
Bairro:_____ Cidade:_____UF:_____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____
Telefone: (_____)_____E-mail _____ _____
N° Conta Bancária: _____ Ag:_____Banco:_____

À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu-PR, apresentamos nossa proposta de preços referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026, conforme planilha abaixo:

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____ (Por extenso).**

**1.** Ao apresentarmos a presente proposta, concordamos com os termos do Edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas cláusulas e declarando que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas de demais normas infralegais.
**2.** A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**a)** Valor unitário e total do item;
**b)** Marca/modelo (caso houver);
**c)** Fabricante (caso houver);
**d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.**

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____.

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU

Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-300 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N° XX/2026**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, 62, Centro de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, neste ato representado por seu Diretora Presidente Sra. **PATRÍCIA LILIANA IUNOVICH**, nomeada pela Portaria nº 83.544, de 06 de janeiro de 2026, publicada no D.O.M. de 06 de janeiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 100070.61, e o Diretor Administrativo-financeiro, Sr. **EDSON SALEZ**, nomeado pela Portaria nº 83.908, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no D.O.M de 20 de fevereiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 100050.63, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXXX, com XXXXXXXX, CEP: XXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXX**,** portadora do RG n° XXXXXXXXX e inscrita no CPF n. XXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, a partir de agora denominada **CONTRATADA,** têm entre si ajustado, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 05/2025, em conformidade com as especificações constantes no Termo e Referencia e as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa de serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR nº 7); e elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR–NR nº 9); e exames médicos admissionais; periódicos; de retorno ao trabalho; e demissionais, e exames laboratoriais complementares na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Valor Global para a execução do objeto deste contrato daqui por diante denominado "Valor Contratual" é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX) nas condições conforme o Processo de Dispensa de Licitação n° 05/2025.

**Parágrafo primeiro.** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo segundo.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX). Para Pessoa Jurídica, na chave PIX "CNPJ". Caso não esteja habilitada a CHAVE PIX correspondente, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

**Parágrafo terceiro.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 106 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo único**. Quando a Contratante optar pela prorrogação contratual, o valor contratual poderá ser reajustado com a aplicação do Ìndice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 31.001.13.122.0210.2104.3.3.90.39 Fonte 1.001, para o ano de 2026 da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência.

**Paragrafo Primeiro:** A execução deste contrato ocorrerá sob o regime de serviços contínuos.

**CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** O contratado não poderá subcontratar o objeto contratual.

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcf@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

**CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem Obrigações da Contratada:

**a)** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto.

**b)** Indicar o profissional que realizará os serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, com os papéis definidos nos subitens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência.

**c)** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução.

**d)** Exercer efetiva fiscalização dos serviços contratados, para que os mesmos sejam executados nos prazos previstos e de acordo com todas as exigências acordadas.

**e)** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**f)**A CONTRATADA compromete-se a realizar a elaboração e o envio das Informações Mensais de SST (Saúde e Segurança do Trabalhador) à plataforma eSocial, disponibilizando à CONTRATANTE o respectivo arquivo em formato XML, em conformidade com a legislação vigente. O custo relativo a este serviço estará incluído no valor de cada exame realizado, não sendo devido qualquer pagamento adicional específico para esta finalidade.

**g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

**h)** Indicar preposto para representá-la e fornecer endereço eletrônico (e-mail), o qual será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, notas de empenho e eventuais notificações.

**i)**Suportar todos os custos/despesas oriundos do objeto da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

**a)** Receber os serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento de entrega dos produtos e/ou serviços por meio do Fiscal do Contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços e, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na entrega dos materiais.

**c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**d)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**e)** Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato.

**f)** Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes às entregas dos serviços, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento.

**g)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas.

**h)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as respectivas especificações.

**i)** A Fundação Cultural não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**a)** Fica responsável pela gestão deste contrato a servidora: Marilda Custódio – Mat. 5.61 pela fiscalização do contrato o servidor Hudson Ferracin de Souza – Mat. 34.61.

**b)** Incumbe ao fiscal do contrato acompanhar a execução das condições estabelecidas no contrato, anotando todas as ocorrências, indicando o prazo e a forma de regularização de eventuais faltas e/ou defeitos, bem como exercer todas as funções a ele atribuídas pelo Decreto Municipal n° 32.398/2024.

**c)** Incumbe ao gestor do contrato adotar todas as medidas preventivas de controle dos contratos; manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, sempre que formalmente solicitado pelo fiscal do contrato; analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e eventuais alterações contratuais bem

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU
Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

como propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

**d)** As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica no endereço eletrônico fcfi.rh@gmail.com

**e)** A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**f)** A fiscalização do serviço ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos/serviços, momento em que será realizada a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e demais condições exigidas.

**g)** A Contratante notificará o preposto quanto à adoção de providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, as quais deverão ser cumpridas no prazo fixado na notificação.

**CLÁUSULA DECIMA: CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** – recebimento, liquidação e pagamento de acordo com os critérios estabelecidos em todos os processos da Fundação Cultural.

**11.1. Recebimento do objeto:** o objeto do contrato será recebido:

**a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11.1.1.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sem ônus para a contratante.

**11.1.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

***Liquidação***

**11.2. Liquidação:** a liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página https://www.foz.pr.gov.br/, a qual deve conter todas as informações obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

**11.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** O prazo de validade;

**b)** A data da emissão, sempre após a da do empenho, na execução do serviço ou entrega da mercadoria;

**c)** Os dados do contrato e da entidade contratante;

**d)** O período respectivo de execução do contrato;

**e)** O valor a pagar; e

**f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.2.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo constante no item 11.2 somente após a comprovação da regularização da situação;

**11.2.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**11.2.4.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.2.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO IGUAÇU
Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.2.7.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

***Pagamento***

**11.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.39/2024.

**11.3.1.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.

**11.3.2.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**11.3.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de que trata os itens 11.2 e 11.3 será reduzido pela metade.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Poderá ocorrer a extinção do contrato na forma e casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo**: Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

Na incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei n° 14.133/2021 ou por descumprimento de qualquer das obrigações constante na cláusula sétima deste contrato, estará a Contratada suscetível às penalidades descritas nos artigos 156 a 163 da Lei n° 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro**. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes percentuais:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**b)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo.** Na aplicação das penalidades serão sempre observados o contraditório e a ampla defesa cujo processo seguirá as regras contidas na Seção IV do capítulo XI do decreto municipal n. 32.398/2024 e outras eventualmente aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** É parte integrante deste contrato o processo de DISPENSA ELETRÔNICA citado no preâmbulo deste, bem como os demais documentos da licitação que sejam pertinentes, não podendo a Contratante alegar desconhecimento do seu teor.

**b)** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos ou simples apostila, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Contratante e Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que eventualmente se tornarem controvertidos durante a execução contratual serão resolvidos na forma do artigo 151 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes elegem o fórum da cidade de Foz do Iguaçu – PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento e porque assim convencionaram assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

FUNDAÇÃO CULTURAL
Foz do Iguaçu

Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, xx de xx de 2026.

Patricilia Liliana Iunovich
Diretora Presidente
Contratante

Edson Salez
Diretor Administrativo Financeiro
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

Autenticado com senha por Patricia Liliana Iunovich - DIRETORA PRESIDENTE - 04/08/2026 às 09:25:17
Documento Código: 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO**

Número: **176/2026**

Assunto: **AVISO DE DISPENSA - CLINICA MEDICA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 9c60cfda-43d5-4bbb-822a-acfbdd0247a3

**Hash do Documento**

**3BB8AC2998FBF41C98817CCB02DF0132D8EA8FD21441FC030BE0D08D0E56EB46**

**Anexos**

AVISO DE DISPENSA 02-2026.pdf - **3741a4bf-9b14-4848-9b39-910029a0778c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Patricia Liliana Iunovich (Signatário) - CPF: ***57085862** em 04/08/2026 9:25:17 - OK

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.